

Processo n.: @APE 19/00131843

Assunto: Ato de Aposentadoria de José Aristo da Silva

Responsáveis: Roberto Teixeira Faustino da Silva

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1093/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de José Aristo da Silva, servidor do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA -, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, nível 0/04/J, matrícula n. 246075001, CPF n. 443.722.139-72, consubstanciado na Portaria n. 1085, de 23/04/2018, conforme análise realizada, bem como decisão judicial exarada nos autos n. 0305449-19.2015.8.24.0090, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital.

2. Determinar ao **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV** - que acompanhe o andamento do Processo Judicial nº 0306215-79.2015.8.24.0023 até o trânsito em julgado, comprovando a este Tribunal as medidas adotadas com vistas ao atendimento da Decisão Judicial definitiva.

3. Determinar à Diretoria de Atos de Pessoal – DAP - que acompanhe o cumprimento da deliberação constante no item 2 desta deliberação.

4. Ressalvar a ausência do trânsito em julgado do Processo Judicial n. 0305449-19.2015.8.24.0090, em curso no Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital.

5. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 23/2023

Data da Sessão: 28/06/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC